



PORTARIA

Nº 68/2023

DISPÕE: NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA PREPARAÇÃO DE INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a Instrução Normativa 001/2013 da controladoria desta Casa, que dispõe sobre Procedimentos para Gestão de Patrimônio da Câmara Municipal de Monte Negro.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL** para preparação de **INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023**, para os seguintes serviços:

- a. levantamento de bens físico e financeiro;
- b. levantamento do estado de conservação de bens;
- c. levantamento de locais físicos dos bens;
- d. levantamento de responsáveis por locais físicos e emissão termo de responsabilidade por setor e/ou individual, caso não se encontre atualizado.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores (**Art. 97 da Instrução Normativa 001/2013 - Controladoria**):

Sandra Silva Albino - Presidente
Dienefer da Silva Ladislau - Membro
Luís Gustavo Lima Fogaça – Membro
Eliane Neros Luciano – Suplente

Art. 3º. Caberá também a esta Comissão:

- a. solicitar ao Gabinete da presidência abertura de processo administrativo para registro do **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL** para preparação de **INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023** da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, no sistema de gestão em processos eletrônicos online (Sistema Athus);
- b. após a realização de todo o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, deverá conter os seguintes registros:
 1. número de tombamento;
 2. descrição dos bens;
 3. localização;





4. estado/situação dos bens;
5. termos de responsabilidades atualizados e/ou,
6. outras informações que a comissão julgar pertinente aos registros patrimoniais;

c. emitir **Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens**, conforme Anexo I, da Instrução Normativa 001/2013, anexo modelo;

d. emitir Relatório de inventário e remeter ao Sr. Presidente, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatadas e demais aspectos observados nos trabalhos, e propondo medidas para o saneamento de anomalias.

Art. 4º. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pelo Setor responsável pelo controle do Patrimônio da Câmara Municipal, podendo ser colocada à disposição da Contabilidade, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

Art. 5º. Caberá aos Setores de Patrimônio, contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º. Ficarà a cargo desta Comissão a emissão de responsabilização de cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.

Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o controle interno para tomar as devidas providencias e apurar o responsável.

Art. 7º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal ou trocado de setor sem a autorização da Comissão durante o período de trabalho desta.

Art. 8º - Todos os trabalhos a serem executados pela comissão deverá ser em conformidade com a instrução normativa 001/2013 do controle interno desta Casa de Leis.

Art. 9º. A **Comissão de Levantamento Patrimonial** terá até o dia 14 de dezembro de 2023 para finalizar os seus trabalhos e encaminhar o processo para os seguintes setores: Presidência, Controladoria e Contabilidade.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

ANEXO I

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE BENS

Termo de guarda e responsabilidade de bens públicos municipais sob responsabilidade da Câmara Municipal em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº. 001 de Outubro de 2013 expedida pelo **Controlador** da Câmara Municipal de Monte Negro, que atribui a responsabilidade e a guarda dos bens públicos abaixo relacionados ao Servidor (a) _____, Cargo: _____, Lotado na Divisão de _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso dos bens públicos municipais, devendo mantê-los em perfeito estado de uso e zelando pela conservação dos mesmos.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Nº PLAQUETA	VALOR	CONSERV.

ID: 12E.B41, CRISTIANE KUSMINSKI(08/12/2023 09:08:14) Palavras:744

Cód. Autenticidade: 0937.5U08.214K.6181.7016 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>



TOTAL				

O responsável pela guarda dos bens acima relacionados deverá manter o controle de todos os bens sob sua responsabilidade, qualquer ato praticado por Servidor que provocar dano ou utilização de veículos ou equipamentos em outras atividades que não sejam as específicas do serviço público, estará sujeito a processo disciplinar e ainda sujeito a indenizar a municipalidade.

Servidor Responsável

MONTE NEGRO/RO, 08 de dezembro de 2023.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 457.36*. **2-*1 em **08/12/2023 09:09:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W6.1409.5203.V189.2558**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **12E.B41** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 68/2023**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6, em **08/12/2023 09:08:14**, contendo 744 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0937.5U08.214K.6181.7016

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

